



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 36.613/2022

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral ao Cartório da 58ª Zona Eleitoral de Maravilha/SC.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa demercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE – POSTO 53 (CNPJ n. 83.731.927/0053-50) para o fornecimento de 20 bombonas de 20 litros de água mineral para o Cartório da 58ª Zona Eleitoral de Maravilha, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 219,80, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem comotem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 34).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

SAO, 6 de setembro de 2022.

Geraldo Luiz Savi Júnior
Secretário de Administração e Orçamento